COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 166/2022
EMENTA: Revoga as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 de setembro de 2022
RELATOR: Marcos Diedrich Junior

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A intenção do projeto é revogar as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco.

Em justificativa, o Chefe do Poder Executivo informa que as áreas doadas pelas referidas leis ao Estado do Paraná encontram-se em zona não incômoda, o que impede a construção do Cense no referido local.

Diante da impossibilidade, o Estado não iniciou as obras e o Ministério Público solicitou a revogação das doações. Informa ainda, que o Município está realizando análises para seleção de outra área para a construção do Cense, tendo em vista sua importância para a sociedade patobranquense.

Em anexo ao Projeto, Ofício nº 976/2022-E do Ministério Público do Paraná e Ofício nº 394/2022/GP emitido pelo Prefeito, Robson Cantu, informando sobre o referido Projeto de revogação.

Segundo o Art. 45 do Regimento interno dessa Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico. Levando em consideração o Projeto em tela, todas os pontos estão de acordo com as normas estabelecidas.

Além disso, no bojo do Projeto constam as documentações citadas na Lei 5.787/2021, a qual disciplina o envio de proposições legislativas de iniciativa do Prefeito ao Poder Legislativo.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **favorável** a regimental tramitação..

Pato Branco, 05 de outubro de 2022.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 166/2022.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS DIEDRICH JUNIOR
Data: 05/10/2022 16:04:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 06/10/2022 13:31:38

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 05/10/2022 17:57:56

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 05/10/2022 16:26:56

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 05/10/2022 17:27:24